



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - SESDS/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.763/2025 – SESDS/PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 – ART. 75, II, LEI N° 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.123.346/0001-04**, com sede na Rua Cláudio Sanders, nº 1047, Bairro Maguari, CEP 67.030-325, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua titular **RENATA DAS DORES NATIVIDADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **CLUBE DE TIRO SANGUE BOM**, inscrita no CNPJ nº **44.695.832/0001-21**, sediada na Rua Anatel, s/n, Bairro Benfica, CEP 68.795-000, Benevides/PA, representada por seu responsável legal, **CLEBER SILVA SIQUEIRA**, CPF nº 986.999.897-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de estande de tiro devidamente licenciado, com disponibilização de infraestrutura física, apoio operacional e fornecimento de materiais instrucionais individuais (óculos balísticos, protetores auriculares, alvos humanoides e alvos de percepção), destinados à execução das atividades práticas do Curso de Qualificação para Concessão do Porte de Arma de Fogo da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.
- 1.2. A prestação dos serviços será realizada pelo período total de 42 (quarenta e dois) dias, distribuídos em 6 (seis) turmas sequenciais de até 30 (trinta) alunos cada, conforme planejamento operacional aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação decorre de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.816/2024, devidamente formalizada por meio do Termo de Dispensa nº 002/2025 – SESDS/PMA.
- 2.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos, a proposta da contratada, o Termo de Referência, o DFD, a nota de empenho, os pareceres técnicos e jurídicos, bem como todos os demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. O valor global do contrato é de até **R\$ 35.820,00**, correspondente à média de preços obtida em pesquisa de mercado, conforme registro nos autos do processo administrativo.
- 3.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

Unidade: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defes

Funcional programática: 0618100052422 Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JU



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Sub-Elemento: 3390391000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

Unidade: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defes

Funcional programática: 0618100052422 Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390302800 – MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social

Unidade: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defes

Funcional programática: 0618100052422 Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390309900 – MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3. O valor contratual é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

disponibilizar estande de tiro licenciado e em condições plenas de uso, observadas as normas legais e de segurança vigentes;

a) garantir a infraestrutura mínima: cabines de tiro, baias, iluminação adequada, sinalização, sanitários, área de espera, proteção balística e coleta de resíduos;

b) fornecer os materiais instrucionais individuais exigidos pelo Termo de Referência;

c) permitir o acesso dos instrutores e servidores da Guarda Municipal durante os horários pactuados;

d) assegurar limpeza, manutenção e conservação contínua do espaço;

e) repor, às suas expensas, qualquer material danificado ou insuficiente;

f) observar as normas de segurança, controle de acesso, saúde e integridade física dos usuários;

g) zelar pela gestão ambiental e destinação final adequada dos resíduos gerados;

h) cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à contratante:

a) emitir as ordens de serviço;

b) fiscalizar a execução, por intermédio do gestor e dos fiscais designados;

c) fornecer os instrutores, materiais bélicos e munições;

d) assegurar ambulância e equipe de primeiros socorros;



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- e) atestar a execução e proceder à liquidação da despesa;
- f) efetuar o pagamento nos termos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá à fiscalização registrar ocorrências, exigir providências corretivas e atestar a execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e liquidação da despesa, nos termos dos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão observados:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- retenções tributárias aplicáveis;
- glosas proporcionais;
- comprovação de execução integral do objeto.

9.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo envolver:

- advertência;
- multa moratória ou compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

10.2. O exercício do contraditório e da ampla defesa será assegurado em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal, motivado e garantida a defesa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e fundamentação contida no Termo de Referência.



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no PNCP e no meio oficial do Município, condição indispensável à sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor.

Ananindeua, 07 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS

CONTRATADA
CLEBER SILVA SIQUEIRA
CLUBE DE TIRO SANGUE BOM